PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 909
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:17
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:20
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00161.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

lindomarferreira89@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:18
Para: 'uniteccv@yahoo.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 911

A empresa CLEBERSON LUIS SANTOS.

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:20
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<uniteccv@yahoo.com.br>: delivery via mta6.am0.yahoodns.net[67.195.228.110]:25:
250 ok dirdel

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:19
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 913

A empresa E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI.

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:22
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<assecon11@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1576696913 g23si664710ual.92 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:21
Para: 'edersonn.t@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 915

A empresa EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:24
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<edersonn.t@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1576697039
18si3029384pjj.82 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:22
Para: agilcontabilidadecvv@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 91
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:25
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 918

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<agilcontabilidadecvv@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1576697101 f16si3488013pgi.158 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:24
Para: Cassio mozaner (cassio_mozaner@hotmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 919

Prioridade: Alta

A empresa EVANDRO DE LARA.

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:26
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00154.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Cassio mozaner (cassio_mozaner@hotmail.com)

Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:25
Para: f.f.deoliveira19@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 921
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:27
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<f.f.deoliveira19@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1576697227 e7si668800pff.287 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:25
Para: vogelgabrieli20@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

A empresa GABRIELI DA SILVA VOGEL

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:28
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<vogelgabrieli20@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1576697277
y64si3359302pgd.121 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:26
Para: geraldocorazza7@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 925
CORONEL VIVIDA - PR

Prioridade: Alta

A empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:29
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<geraldocorazza7@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1576697340 w2si3319433plz.22 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:27
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 92
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa JOSE OSNI SANTOS

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:30
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<assecon11@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1576697384 w26si3484600pfn.90 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 929
CORONEL VIVIDA - PR

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:28
Para: clausmozaner@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LOURIVAL RIBEIRO

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:31
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00144.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

clausmozaner@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:29
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 931 - CORONEL VIVIDA - PR

A empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:32
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00137.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

pelenz.pelenz@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:31
Para: SUL AMBIENTAL (sulambiental@yahoo.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 933
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:32
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<sulambiental@yahoo.com>: delivery via mta7.am0.yahoodns.net[98.136.96.77]:25:
250 ok dirdel

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:32
Para: paulo ercego (u.n.i.j.p.e@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019
Anexos: Proposta e planilha Adonay.pdf; Proposta e planilha E. dos Santos.pdf; Proposta e planilha Evandro de Lara.pdf; Proposta e planilha Lourival ribeiro.pdf; Proposta e planilhas Edineia.pdf; Recurso Adm Jose.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 935

A empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Segue em anexo propostas adequadas ao lance vencedor e planilhas de custos apresentadas, bem como recurso administrativo apresentado pela empresa Jose Osni Santos.

Conforme consta na ata da sessão pública, "Considerando que as empresas vencedoras tem o prazo até 17 de dezembro de 2019 para apresentar a proposta adequada e planilha de custos, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso das empresas que manifestaram a intenção, será contado a partir do envio das propostas e planilhas de custo aos proponentes."

PORTANTO, FICA ABERTO A PARTIR DE AMANHA (19/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO PELAS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM A INTENÇÃO DE RECURSO.

Informamos que o processo licitatório encontra-se disponível na integra no portal da transparência do município para consulta dos interessados.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 16:35
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<u.n.i.j.p.e@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1576697681
j13si3144648pjf.59 - gsmtp

ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ 24.051.041/0001-75
RUA VITOR LORENZI, 515, BAIRRO NOVO HORIZONTE
CORONEL VIVIDA – PR. CEP 85.550-000

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 937

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Município de Coronel Vivida - PR
Recebido em: 20.12.19
Horário: 15:00
Ines

A
Comissão de Licitação
da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Tendo em vista a participação de nossa empresa no Pregão Presencial nº 114/2019, nos foi concedido o benefício conforme Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no edital, item VII, subitem 7.4 para apresentação da certidão federal regular.

No dia 20 de dezembro de 2019 está vencendo o prazo para apresentação da certidão federal regular e como ainda não conseguimos regularizar a certidão, solicitamos a prorrogação do benefício por mais 05 (cinco) dias úteis.

Agradecemos antecipadamente.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2019.

LINDOMAR FERREIRA
CPF: 027.670.569-67 e RG 7.740.657-3

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 938
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER REF. PRORROGAÇÃO DE PRAZO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019.

Foi efetuada a abertura do Pregão Presencial nº 114/2019, no dia 13 de dezembro de 2019, as 09:00 horas.

Foi constatado que a empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME apresentou certidão de tributos federais vencida em 20/08/2019 e os demais documentos corretos e conforme estabelecido no edital, no item VII, subitens 7.3 e 7.4, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a certidão de tributos federais regular, ou seja até o dia 20/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

No dia 20 de dezembro de 2019, a empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME apresentou pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei nº 123/2006, solicitando a prorrogação do benefício por mais 05 (cinco) dias úteis.

Conforme § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como edital, item VII, subitens 7.3 e 7.4, **fica prorrogado o prazo por mais 05 (cinco) dias úteis**, **devendo apresentar a certidão federal regular no prazo estabelecido**, sob pena de INABILITAÇÃO.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2019.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio

Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio

Iana R. Schmid
Equipe de Apoio

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:25
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 939
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

Segue em anexo decisão referente ao pedido de prorrogação do prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 940

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:27
Para: 'uniteccv@yahoo.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CLEBERSON LUIS SANTOS.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:28
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGACÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:29
Para: 'edersonn.t@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:30
Para: agilcontabilidadecvv@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 943 - CORONEL VIVIDA - PR

A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:31
Para: Cassio mozaner (cassio_mozaner@hotmail.com)
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 944 - CORONEL VIVIDA - PR

A empresa EVANDRO DE LARA.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 945

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:32
Para: f.f.deoliveira19@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:32
Para: vogelgabrieli20@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 946
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa GABRIELI DA SILVA VOGEL.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:33
Para: geraldocorazza7@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:34
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 948
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa JOSE OSNI SANTOS.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:34
Para: clausmozaner@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LOURIVAL RIBEIRO.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:35
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 950

A empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:36
Para: SUL AMBIENTAL (sulambiental@yahoo.com)
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 16:37
Para: paulo ercego (u.n.i.j.p.e@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial 114/2019
Anexos: 9. Pedido prorrogação Adonay PP 114-2019.pdf; 10. Parecer PRORROGAÇÃO PRAZO benefício Lei 123 Pregão 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Segue em anexo pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 apresentado pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e decisão referente ao pedido de prorrogação.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Município de Coronel Vivida - PR
Recebido em: 23.12.19
Horário: 16:16
Ines

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 953

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADONAY PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.051.041/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:36 do dia 21/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2020.
Código de controle da certidão: **2588.0D56.D947.FFA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 954

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 24.051.041/0001-75
Data da Emissão : 21/12/2019
Hora da Emissão : 13:55:36
Código de Controle da Certidão : 2588.0D56.D947.FFA2
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 21/12/2019, com validade até 18/06/2020.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 956 - CORONEL VIVIDA - PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME; para apresentar a certidão federal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 20/12/2019. No dia 20 de dezembro de 2019, a empresa apresentou pedido de prorrogação de prazo do benefício por mais 05 (cinco) dias úteis. Conforme § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, foi concedido à prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis, devendo a mesma apresentar a certidão federal regular até o dia 02 de janeiro de 2020, sob pena de INABILITAÇÃO.

No dia 23 de dezembro de 2019 a empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME apresentou a certidão federal positiva com efeitos de negativa emitida em 21/12/2019 e válida até 18/06/2020, sendo, portanto, declarada a referida empresa HABILITADA.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2019.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio

Iana R. Schmid
Equipe de Apoio

Leila Marcolina
Equipe de Apoio

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 956 CORONEL VIVIDA - PR

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:47
Para: 'uniteccv@yahoo.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CLEBERSON LUIS SANTOS.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 957 CORONEL VIVIDA - PR

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:48
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 958

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:52
Para: 'ederson terras'
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 959
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:53
Para: agilcontabilidadecvv@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 960

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:56
Para: Cassio mozaner (cassio_mozaner@hotmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa EVANDRO DE LARA.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 961
CORONEL VIVIDA

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:57
Para: f.f.deoliveira19@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 962
CORONEL VIVIDA - PR

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:58
Para: vogelgabrieli20@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa GABRIELI DA SILVA VOGEL.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 963
CORONEL VIVIDA

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:58
Para: geraldocorazza7@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 964
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 16:59
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa JOSE OSNI SANTOS.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:00
Para: clausmozaner@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LOURIVAL RIBEIRO.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:01
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 966
CORONEL VIVIDA - PR

A empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:02
Para: SUL AMBIENTAL (sulambiental@yahoo.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:03
Para: paulo ercego (u.n.i.j.p.e@gmail.com)
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Segue em anexo certidão federal apresentada pela empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:04
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 114/2019 - benefício Lei 123/2006
Anexos: 11. Certidao federal Adonay PP 114-2019.pdf; 12. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 114-2019 Adonay.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

Segue em anexo parecer de análise a certidão apresentada.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: ederson terras <edersonn.t@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 15:28
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: Recurso
Anexos: img041.jpg; img042.jpg; img043.jpg; img044.jpg; img046.jpg; img045.jpg; img047.jpg; img048.jpg; img049.jpg; img051.jpg; img050.jpg; img052.jpg; img054.jpg; img053.jpg

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 970
CORONEL VIVIDA

Segue em anexo o Recurso do processo licitatório 173/2019 Pregão Presencial 114/2019
Favor confirmar o recebimento
Desde já agradeço
Obrigado

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO (a) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 971
CORONEL VIVIDA - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2019

EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA - ME, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, com o costumeiro respeito, apresentar suas contra razões as empresas classificadas para fase de lances no **pregão presencial 114-2019** o que faz com base nas relevantes razões de fato e direito a seguir expostas:

A sessão publica ocorreu no dia 14-11/2019, às 09h00min, onde após abertura dos envelopes de preços do certame deu-se inicio a fase de lances sendo que a empresa **EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA** ficou de fora de todos os itens .

Não satisfeita com o resultado a empresa Requerente manifestou interesse em recurso administrativo. Assim protocolou Recurso Administrativo alegando irregularidade, nos preços dos vencedores por ter uma tributação diferenciada a qual atinge um valor maior aos cofres públicos no caso das MEI e preços inexeqüíveis.

TERRAS SERVIÇOS

É a síntese.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 972
CORONEL VIVIDA - PR

1. DOS FATOS

A empresa Recorrente apresentou todos os documentos necessários para se habilitar ao processo licitatório, sendo que ao entrar na sala de licitações uma senhora (funcionária pública) que ficará responsável pelo contrato hora licitado, deu algumas informações as empresas ali participantes. Mostrou total descontentamento por parte da administração com a atual empresa que presta tal serviços ao município no momento.

Alegando que a mesma não vem pagando corretamente seus funcionários e assim gerando ações trabalhistas nas quais é citada juntamente a prefeitura.

Sendo assim a mesma orientou aos participantes que não baixassem muito o preço no decorrer do pregão pois não aceitaria mais empresas com preços baixos e que não tivesse condições de arcar com as despesas do contrato.

Orientou também no fato das empresas se lançarem com os preços com o intuito de vencer somente o certame sem condições depois de prestar um bom *serviço ao município.*

A mesma alegou que lançou o edital com um índice de 10% de lucro para as empresas.

Voltou a orientar sobre os valores que as empresas tomassem cuidado para não comprometer o orçamento afim somente de vencer a licitação.

Neste sentido fica evidente analisando pela alegação da própria fiscal do contrato, que a administração não pode compactuar com tais ilegalidades nas planilhas apresentadas pelas empresas vencedoras, as mesmas não respeitam em nada a convenção estabelecida, uma simples analise já se percebe que as mesmas planilhas foram feitas pela mesma pessoa ou contador, elas não apresentam:

- 20% do INSS patronal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 973
CORONEL VIVIDA - PR

-não apresentam valor correto de vale alimentação o qual seria de 320 reais limpo para cada funcionário

- não apresentam 40% de insalubridade conforme convenção 2019.

- valores de vale transporte inexistentes.

- erros grosseiros no calculo de FGTS e de todos os impostos como férias décimos carga tributária.

- por fim mais não menos importante não se adentraram ao edital onde o mesmo pede calção de 5% dos valores do contrato.

Essas colocações estão destacadas na convenção .

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000154/2019 DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2019 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077685/2018 NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000687/2019-15 DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2019 Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

05 - JARDINEIROS Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.329,95 (um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais;(extraído da convenção)

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS Aos varredores, roçadores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.280,30 (um mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitos as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município. ;(extraído da convenção)

DA INSALUBRIDADE;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 974
CORONEL VIVIDA - PR

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos",ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos",

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tíquetesalimentação" em valor igual ou superior. **PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho; PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020 As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$13,33 por *dia de falta ao serviço. Não poderão ser descontados os dias em que não houver* trabalho por determinação do empregador ou tomador de serviços. PARÁGRAFO**

SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 975
CORONEL VIVIDA - PR

 empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 13,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 13,33. PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas. PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 219,33, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 7,31 por dia do quanto aqui especificado. PARÁGRAFO SEXTO –Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%. PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto dovalor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 22,00, independente do valor diário. PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 400,00 quando do gozo das férias; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 360,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 320,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 976
CORONEL VIVIDA - PR

do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 219,33, R$ 197,39 e R$ 175,46, nas mesmas condições. PARÁGRAFO NONO –No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 155,12 (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

-AUXÍLIO TRANSPORTE CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial; PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho; PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 159,26, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R$ 2.378,60.

Diante ao exposto e com a seriedade dessa administração temos absoluta certeza que não irão deixar prosperar tamanho desrespeito aos trabalhadores onde fica evidente nas planilhas que direitos serão tirados deles para que se possa executar o trabalho ou ao menos tentar executar.

As empresas classificadas mostraram tamanho desespero para somente ganhar a licitação não observaram em nada os custos do contrato a ser cumprido.

A administração deve fazer diligência sobre as empresas classificadas e verificar que as mesmas não tem muita experiência em contratos públicos, e algumas foram abertas durante este ano ainda e estão somente em busca de experiência para obter atestados de capacidade técnica.

Isso é fato porque não tem explicações tal desrespeito com administração em jogar esses preços totalmente inexeqüíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 977
CORONEL VIVIDA

A Lei nº 10.520/02 instituiu a modalidade de licitação denominada pregão e, em seu art. 3º, inc. IV, determinou que, na fase preparatória do pregão,

a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

O dever de ser diligente e de bem executar as atribuições de sua competência é inerente à condição de quem quer que preste serviços a outrem. O compromisso de bem atuar e de cumprir o encargo confiado gera responsabilidades que implicam em ter que assumir as consequências de atos que resultem da inobservância de deveres descumpridos ou atendidos de forma insatisfatória.

Ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns. Exige-se dele, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atuar com diligência, competência e eficiência é dever inafastável dessa condição que lhe foi por lei atribuída. Atos que importem em lesão ao interesse público não se compatibilizam com o encargo que a ele se imputa.

Ao desatender às obrigações confiadas, submeter-se-á o pregoeiro às responsabilidades nas esferas *administrativa*, *cível* e *criminal*. A primeira implica em ter que avaliar no plano meramente funcional o cometimento de irregularidades que resultem, direta ou indiretamente, na afronta a normas e regulamentos que se prestem a orientar condutas que deva observar, podendo afetar a relação mantida com o ente ao qual se acha integrado. No âmbito *civil* apurar-se-á a ocorrência de danos a serem reparados em

razão de eventual irregularidade que se lhe possa imputar. Na *área criminal* a repercussão estará adstrita ao exame de cometimento de fato tipificado como crime pelas leis em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 978
CORONEL VIVIDA - PR

Senão vejamos:

Aliás, toda faculdade conferida à Administração se transmuda em poder/dever de agir. Se a Lei de um lado conferiu à Administração a faculdade de realizar diligências, destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo e, se diante da situação haverá evidente prejuízo à Administração vez que, de pronto, haveria a inabilatação de licitante com melhor preço à própria concorrência e a busca da melhor oferta, fica claro que a Comissão tem o dever de diligenciar de forma a esclarecer a dúvida e a fim de verificar se tal valor será suficiente para arcar com os compromissos assumidos.

Afinal a Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz que:

> Art. 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento

objetivo e dos que lhes são correlatos.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 979

O administrador público tem o dever de agir diante de situações que exigem sua atuação. Enquanto para o particular, agir é uma opção, para o agente público é uma obrigação. Embora a expressão 'poder' aparente uma faculdade de atuação da Administração, fato é que os poderes administrativos envolvem, na verdade, não uma mera faculdade de agir, mas sim uma obrigação de atuar – dever de agir . Trata-se de um poder-dever, no sentido de que o Poder Público tem o dever de agir, na medida em que os poderes conferidos à Administração são irrenunciáveis. Surge daí a noção de deveres administrativos. O dever de agir está ligado à própria noção de prerrogativas públicas, razão pela qual não poderia no caso vertente a simples diligência já resolverá as alegações acima citadas e será sanada pela comissão..

Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para manter o exercício dos direitos individuais em consonância com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado. **(Direito Administrativo, 20ª Ed. Atlas, p.50**

Há de se destacar também no tocante que empresas enquadradas como **MEI** as mesmas levam uma desvantagem nos preços de **20%** de custo a mais para o contratante.

Mesmo se for para fase de lances estas deveriam se a ter aos detalhes de tributação pois seu preço final fica **mais caro ao contratante** que tem por obrigação o recolhimento dos impostos sobre empresa MEI,sendo que deveria apresentar preço de 20% a menos que as demais para ficar com o menor preço.

Parágrafo 1 Artigo 18B Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006

Art. 18-B. A empresa contratante de serviços executados por intermédio do MEI mantém, em relação a esta contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1o do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 *de julho de 1991, e o cumprimento* das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual. (Vide Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 º Aplica-se o disposto no caput em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

§ 1o Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assim requer que as alegações da empresa Recorrente seja julgado procedente pelos argumentos já apresentados.

A inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto em condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

> **Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obre ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar**

> mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei n° 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 98

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

> [...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Conforme já referido no capítulo anterior, a Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei n° 8.666/93:

> Art. 48. Serão desclassificadas:
>
> [...]
>
> II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

A desclassificação de uma proposta diante da constatação de inexequibilidade do preço ofertado, fundamenta-se basicamente na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato.

Admitir propostas de valores generalizados, significaria dar margem à prática reprovável, implicaria na redução da qualidade dos produtos, ou da prestação dos serviços, no inadimplemento de tributos e

na formulação de pleitos perante à administração, conforme entende o Tribunal de Contas da União:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 982

> [...] Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. (Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

Existem situações, em que o inadimplemento do contrato, resultado da contratação de licitante cuja proposta mostrou-se inexequível, geram graves prejuízos à administração contratante. É o exemplo do fornecimento de produtos tais como: merenda escolar e medicamentos, cuja a falta causa enorme impacto social.

Entende o Professor Joel de Menezes Niebhur que a admissão de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração e ao invés de trazer vantagens, impõe à ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios (NIEBUHR, 2005, p. 195).

A necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexequível foi bem defendida pelo preclaro Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini:

> Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possua a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é exequível. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou

praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade. (CITADINI, 1977, p. 277)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 483
CONCEIÇÃO DO VERDE - MG

Constata-se portanto, que a adjudicação do objeto à empresa licitante, cuja proposta mostre-se tardiamente inexequível, gerará graves prejuízos à Administração, e o que parece economicamente vantajoso poderá se tornar um grave problema.

É no sentido de evitar os prejuízos decorrentes das ações aventureiras dos licitantes, que a Administração age imperativamente resguardando-se da contratação de propostas com preços inexequíveis, investigando, ainda que precariamente, a exequibilidade dos preços ofertados, a fim de assegurar a satisfatória execução do contrato.

4. DOS PEDIDOS:

1.Diante ao exposto, tendo em vista que a RECORENTE atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, bem como ante a apresentação de proposta mais vantajosa, requer, que seja deferido o pleito da recorrente no que tange a sua classificação e habilitação como vencedora .

2. Requer ainda seja desclassificada as empresas que foram aos lances por preços inexeqüíveis.

3.QUE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SEJA RIGOROSAMENTE APLICADA AO EDITAL EM RELAÇÃO AOS PREÇOS.

4. CASO ESTE SEJA JULGADO IMPROCEDENTE, OQUE SE ADMITE APENAS COMO ARGUMENTAÇÃO, PARA QUE ENTÃO SE PROCEDA A REFORMA DA DECISÃO.

Nestes termos,Pede Deferimento

Chapecó SC ,23 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 984
CORONEL VIVIDA-PR

Edeson Terras de Oliveira

EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA ME

27.204.603/0001-61

EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA-ME

RUA CLEVELÂNDIA, Nº. 2085-E/CASA -E
BAIRRO BOM PASTOR -CEP: 89.806-033

CHAPECÓ – SC

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 985
CORONEL VIVIDA

De: paulo ercego <u.n.i.j.p.e@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:33
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: BOA TARDE SEGUE RECURSO CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO PR 173/2019
Anexos: RECURSO CORONEL.docx

UNIJPE Serviços e transporte
CNPJ:26.498.095/0001-09
(49)3554-4894
(49)98501-4969

Assinatura: *Paulo ercego*

Favor confirmar o recebimento.
Atenciosamente, UNIJPE SERVIÇOS E TRASNPORTES

UNIJPE
SERVIÇOS E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 986
CORONEL VIVIDA - PR

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – P R PARANA

Ref. Licitação – Pregão Presencial para registro de preço nº. 173/2019

Processo Licitatório nº. 114/2019

Prezados Srs.

UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°. 26.498.095/0001-09, com sede na Rua Nereu Ramos, n°. 3968, bairro Estação Luzerna, município de Herval D'Oeste (SC), CEP 89.610-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Paulo Ercego, inscrito no CPF sob nº. 039.960.029-98, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO,** com fulcro no **art. 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93,** contra a **r. decisão** lavrada na **ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO JURIDICA E PROPOSTAS do processo Licitatório nº. 114/2019** realizada em 13 de dezembro de 2019, que acabou por declarar VENCEDOR DO LOTE 1,2,3,4,5,6 TERMO DE REFERENCIA A EMPRESA, **ADONAY prestadora de serviços ltda ME, EVANDRO DE LARA, LOURIVAL RIBEIRO, E DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI ME,** do processo licitatório acima identificado que possuía como objetivo "[...]o **Pregão Presencial para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA". de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no anexo I -Termo de Referência deste edital, para o ano, 2019"., expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir arrazoados:

I– DA TEMPESTIVIDADE

UNI JPE
SERVIÇOS E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 98 CORONEL VIDAL - PR

Nos termos do Art. 4º., inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, é de 3 (três) Dias, o prazo para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, bem como, conforme determina Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, o prazo para interpor recursos contra habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento da proposta, portanto, é o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a Decisão Administrativa hora atacada foi lavrada em ata datada de 13 (treze) do dia do mês de dezembro de 2019, quinta-feira, iniciando desta forma a contagem do prazo legal para recurso até data de **23/12/2019**, razão pela qual, esta respeitável comissão, deve reconhecer e julgar o presente recurso.

I – DOS FATOS E DIREITOS

Com fundamento nas disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº. 173/2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDADA– PR,** abriu procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I,**, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para o ano de 2019.".

UNI JPE
SERVIÇOS E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 488

No dia **13 de dezembro de 2019,** data designada para o julgamento da Documentação, a **Requerente** participou na condição de licitante do pregão presencial em epígrafe, logrando-se habilitada do certame por atender todos os itens do edital, toda via, não se classificou para a fase de lance.

Na oportunidade, houve manifestação da **Requerente** acerca da incompatibilidade do, regime de tributação das empresas micro empreendedores individuais, por ser um serviço de seção e locação de mão de obra do objeto da contratação sendo que as empresas micro empreendedor individual, estão vedada em participação do objeto em processo de contratação aos serviços de licitação, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA até porque esses tipos de serviço necessita de profissionais capacitados vinculados nos conselhos de engenharia CREA ou conselhos de administração CRA, para que o município possa se resguardar em caráter futuros em responder ações trabalhista contra a municipalidade.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 **Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.2 As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

1.3 As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.1 e 3.2 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a quem fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão

UNI JPE
SERVIÇOS E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 989
CORONEL VIVIDA

Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado,

De acordo com o que se extrai do próprio contrato, constata-se que haverá locação de mão de obra na relação contratual, uma vez que a empresa vencedora deverá colocar à disposição do ente contratante funcionário para execução do serviço, no caso, postos de LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA".

De acordo com a legislação previdenciária nos termos do regulamento da previdência social no SS 1 ^{0} do artigo 219 do Decreto n^{0}.3.048 de 06 de maio de 1999, conceitua-se assim mão de obra:

[...] entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, independentemente da natureza e da forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei n $^{\circ}$ 6.019, de 3 de janeiro de 1974, entre outros.

Com relação ao conceito de cessão de mão-de-obra no que diz respeito a legislação tributária, vale transcrever definição dada pela Receita Federal, por meio da Instrução Normativa n$^{\circ}$ 971/2009:

Art. 115. Cessão de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que seriam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei n $^{\circ}$ 6.019, de 1974." (g.n.)

Não obstante todos os arrazoados, a Lei 8.212/91 esclarece o conceito, ao definir no Art. 31, SS3 ^{0}, que: "S 3^{2} Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. (Redação dada pela Lei n o 9.711, de 1998).

No caso em tela, a empresa contratada deixava seus funcionários à disposição da Contratante a fim de cumprir o objeto do edital, ou seja, os funcionários são lotados nos postos de trabalho NO LOCAL da prestação de serviços, havendo, portanto, a locação da mão de obra para a prestação dos serviços objeto do edital.

Ocorre que os fatos apontados das irregularidades da comissão de licitação conforme a lei de licitação de acordo com o objeto do processo licitatório em julgamento, acima já citado, todavia, a Comissão de Licitações analisou os documentos apresentado e as manifestações oferecidas pelos licitantes, tendo como decisão, manter a referida empresa **Adonay prestadora de serviços ltda ME, EVANDRO DE LARA, LOURIVAL RIBEIRO, E DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI ME habilitados,** dando continuidade ao certame, que resultou na declaração de Vencedores dos item do certame.

Em face da decisão é oferecido o presente Recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 990

Ao analisarmos as planilhas de custo das empresas vencedora encontramos diversas irregularidade de cálculos de custo sem respeitar as normas da convecção coletiva, diante seu módulos de cálculos e inadmissível aceitar que a planilha de custo da empresa E. DOS SANTOS SERVIÇO EIRELI LTDA, seja acatado como comprovação de planilha de custo, sendo que deixou de cotar, as gratificação ou adicional de insalubridade previsto em convecção que compõe o piso salarial 1.329,95 cotou salario inferior o base da categoria não cotou iss, confins, pis e csll.
AS demais empresas também deixar de calcular os itens já citado, salarias desproporcionais e tributação de forma equivocada sendo que deveriam respeitar a tributação deferida por lei, e mais digo que os produtos orçados nem um deles corresponde o preço de mercado atualizado.

> **1.** Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes (1).

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um Contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, **à documentação**, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública Licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

As licitantes que, durante um procedimento licitatório deixarem de atender aos Requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida, estarão sujeitas a não serem consideradas admitidas ou poderão ser inabilitadas, recebendo de volta o envelope-proposta lacrado, consoante o previsto no art. 43, II, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo a falta de vinculação aos termos do Edital, justificável será a Motivação do Judiciário através de ação movida pelos interessados, por qualquer cidadão, ou até mesmo pelo Ministério Público, para apreciação de potencial desvio de conduta, para que seja anulado e restabeleça-se a ordem no processo licitatório.

Senão, vejamos o aresto adiante:

UNIJPE
SERVIÇOS E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 991

> EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.
> É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas edilícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.
> A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação.

> O contrato estará sempre vinculado às normas previstas no edital e na proposta vencedora como um modelo norteador das condutas das partes, restando margem mínima de liberdade para o administrador, geralmente de extensão irrelevante.

> Assim, o agente da Administração, ao dar efeito aos critérios estabelecidos na fase da licitação, deve propiciar, com praticidade, a resolução de problemas de cunho condizente com sua competência, sem "engessar" o procedimento.

Desta forma, resta evidenciado a ilegalidade da habilitação das empresas , **Adonay prestadora de serviços ltda ME, EVANDRO DE LARA**, **LOURIVAL RIBEIRO, E DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI ME** É preciso respeitar as normas convencionais, em detrimento do art. 3º da Lei 8666/93 (princípio da isonomia) e em prejuízo da empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA que comprovou que para os valores de preço mensal estão dentro dos 10 % do patrimônio líquido dos valor estimado da contratação e que cotou seus preços com base na atual cártula sindical, protegida pela CLT e Constituição Federal.

UNIJPE
SERVIÇOS E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 992
CORONEL VIVIDA

III – CONCLUSÃO

Assim, ante o exposto, para que se obedeça ao princípio da legalidade inerente Aos atos da Administração Pública, requer seja a presente medida conhecida e apreciada, a fim de JULGÁ-LA PROCEDENTE:

a) Declarando a habilita e a **empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA,** por atender os requisitos solicitados **e reconvocado para a retomada do processo de licitação, e desabilitando as vencedoras do processo porque não respeitara as normas da convenção coletiva, por apresentarem vícios insanáveis nas suas planilhas de custo.**

a) a **Requerente.**

Nesses termos,
Pede Deferimento.

CORONEL VIVIDA (PR),, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

UNIJPE Serviços e Transportes
CNPJ: 26.498.095/0001-09

assinado digitalmente
UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Paulo Ercego – Sócio Administrador

UNI JPE
SERVIÇOS E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 993
CORONEL VIVIDA

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 994
CORONEL VIVIDA - PR

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:44
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 995
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:46
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00102.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

lindomarferreira89@hotmail.com

Assunto: Recursos Pregão 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:46
Para: 'uniteccv@yahoo.com.br'
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CLEBERSON LUIS SANTOS.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:47
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<uniteccv@yahoo.com.br>: delivery via mta6.am0.yahoodns.net[67.195.204.74]:25:
250 ok dirdel

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:47
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:49
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<assecon11@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1577134119 g142si5440467pfb.32 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:47
Para: 'edersonn.t@gmail.com'
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 1000

A empresa EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:49
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<edersonn.t@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1577134168
j18si17162613pff.280 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:48
Para: agilcontabilidadecvv@gmail.com
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa EDINEIA LAUREANO RODRIGUES.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:50
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<agilcontabilidadecvv@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1577134218
q15si18376664pli.6 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:49
Para: Cassio mozaner (cassio_mozaner@hotmail.com)
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa EVANDRO DE LARA.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:51
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00092.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Cassio mozaner (cassio_mozaner@hotmail.com)

Assunto: Recursos Pregão 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:50
Para: f.f.deoliveira19@gmail.com
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:52
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<f.f.deoliveira19@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1577134331 n3si18276964pgq.332 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:51
Para: vogelgabrieli20@gmail.com
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 1001

A empresa GABRIELI DA SILVA VOGEL.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:53
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<vogelgabrieli20@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1577134373 t3si3165217plo.257 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:52
Para: geraldocorazza7@gmail.com
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 1010

A empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:54
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<geraldocorazza7@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1577134424
x10si17914143pll.212 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:52
Para: ASSECON - Juliane (assecon11@gmail.com)
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa JOSE OSNI SANTOS.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:54
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<assecon11@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1577134467 b5si18289103pgw.509 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:53
Para: clausmozaner@hotmail.com
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1014

A empresa LOURIVAL RIBEIRO.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:55
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00085.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

clausmozaner@hotmail.com

Assunto: Recursos Pregão 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:54
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:57
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00078.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

pelenz.pelenz@hotmail.com

Assunto: Recursos Pregão 114/2019

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:55
Para: SUL AMBIENTAL (sulambiental@yahoo.com)
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

PREFEITURA MUNICIPAL 1016

A empresa SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:56
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<sulambiental@yahoo.com>: delivery via mta7.am0.yahoodns.net[98.136.96.77]:25:
250 ok dirdel

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:56
Para: paulo ercego (u.n.i.j.p.e@gmail.com)
Assunto: Recursos Pregão 114/2019
Anexos: 13. Recurso Ederson Terras PP 114-2019.pdf; 14. Recurso UNIJPE PP 114-2019.pdf; 8. Recurso Adm Jose Pregão 114-2019.pdf

Prioridade: Alta

A empresa UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Segue em anexo os recursos apresentados pelas empresas EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA – ME, UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e JOSE OSNI SANTOS.

CONSIDERANDO QUE AMANHA NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE E QUARTA-FEIRA É FERIADO, FICA ABERTO A PARTIR DE QUINTA-FEIRA (26/12/2019) O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA CONTRA RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Favor confirmar recebimento.

At. Divisão de Licitação.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2019 17:58
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<u.n.i.j.p.e@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1577134662 m63si18268889pga.177 - gsmtp